

**LEI Nº 292/2023**

**Ementa:** Altera artigo da lei municipal que dispõe sobre o conselho tutelar e dá outras providências.

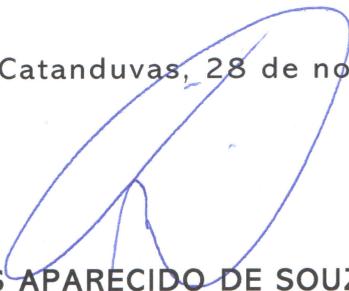
A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI

**Art. 1º)** O parágrafo primeiro do artigo 19 da Lei Municipal nº 98 de 08 de março de 2019, passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Primeiro – A remuneração do Conselheiro Tutelar será equivalente a 02 (duas) vezes o valor do piso mínimo municipal, que recebe o servidor público municipal, devendo sofrer reajuste na mesma época e no mesmo índice aplicado ao reajuste do servidor público municipal.

**Art. 2º)** Esta Lei entra em vigor no dia 10 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas, 28 de novembro de 2023.



**MOISES APARECIDO DE SOUZA**

**PREFEITO**